Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Lei Nº 1.536, de 18 de Dezembro de 2008.

Concede Subvenção à APAE de Entre Rios de Minas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a repassar uma Subvenção no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no corrente exercício financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Entre Rios de Minas.

Art. 2º - Para efetivação do pagamento da Subvenção que se refere esta Lei a Entidade beneficiada deverá firmar Convênio ou Termo Aditivo de Convênio com o Município e ficará com a obrigação de prestar contas das despesas realizadas a tal finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.01.08.242-0000.0011-335043 (264), do Orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de Dezembro de 2008.

Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município.